Gmail Licitação e Compras <licitacao.bertioga@gmail.com>

Enc. Resposta aos questionamentos

2 mensagens

sec.saude <sec.saude@bertioga.sp.gov.br> 27 de outubro de 2026 às 17:20
Para: Licitação e Compras <licitacao.bertioga@gmail.com>

Prezados,

Em atenção ao questionamento apresentado, esclarecemos que, conforme a redação do Termo de Referência, **é necessária a comprovação da capacidade técnico-operacional referente às três atividades descritas nos incisos I, II e III, independentemente da quantidade de atestados apresentados pela licitante**.

Conforme estabelece o referido item:

"*Qualificação técnico-operacional mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto, considerados, para fins de compatibilidade:*

I – prestação de serviços de transporte de passageiros e/ou transporte sanitário mediante disponibilização de veículo com condutor;

II – operação de veículo adaptado para transporte de pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida; ***e***

III – prestação de serviços de apoio logístico envolvendo transporte de insumos, medicamentos ou entrega domiciliar de medicamentos."

A redação dos incisos I, II e III apontam que as atividades descritas compõem os parâmetros de compatibilidade previstos no Termo de Referência. Já a previsão de apresentação dos atestados de forma isolada ou conjunta refere-se à possibilidade de utilização de um ou mais documentos para demonstrar a experiência da licitante, conforme as atividades neles comprovadas.

Assim, **não é necessário apresentar três atestados distintos, mas é necessário comprovar as três atividades previstas nos incisos I, II e III**. A comprovação poderá ocorrer por meio de um único atestado que contemple todas as atividades ou de documentos distintos que, considerados em conjunto, demonstrem a experiência exigida.

Por exemplo, será possível apresentar um atestado referente à atividade do inciso I e outro que comprove conjuntamente as atividades dos incisos II e III. Da mesma forma, poderão ser apresentados três atestados distintos, um para cada atividade, ou outra combinação documental que permita comprovar integralmente os três requisitos.

Portanto, a exigência recai sobre a comprovação das três atividades, e não sobre o número de documentos apresentados, desde que os atestados sejam válidos e permitam verificar objetivamente a experiência da licitante, nos termos do próprio Termo de Referência.

Atenciosamente,

Bruno Santos

Diretor de Assistência Complementar – Bertioga/SP
Doutor em Psicologia e Sociedade – UNESP
Mestre em Psicologia e Atenção Psicossocial – UNESP
Especialista em Gestão em Políticas Públicas
Aperfeiçoamento em Transtornos do Neurodesenvolvimento
Psicólogo – CRP 06/144695

Secretaria de Saúde de Bertioga
(13) 3319-9089

Licitação e Compras <licitacao.bertioga@gmail.com> 28 de outubro de 2026 às 10:22
Para: Alderico Fernandes <aldevanlocadora@hotmail.com>

Segue resposta do pedido de esclarecimento

Atenciosamente

Fernando Maciel
Pregoeiro
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA
Departamento de Licitações e Contratos
FONE: (13) 3319-8046